

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1119/89 - Reautuado em
05.04.91 INTERESSADO: Marcos Sidnei Bassi
ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar as
Disciplinas "Administração", "Sociologia" e "Sociologia
(Aplicada a Administração)" - no IMES de São Caetano do
Sul RELATOR: Cons. José Machado Couto
PARECER CEE Nº 1096/91 CETG "D" APROVADO EM 10.07.91
COMUNICADO AO PLENO EM 31.07.91

1. HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica Marcos Sidnei Bassi para lecionar, a partir do presente ano letivo, as disciplinas "Administração", "Sociologia" e "Sociologia (Aplicada a Administração)", vinculadas ao Departamento de Administração e Contabilidade e Ciências Sociais e Comunicação, nos Cursos de Ciências Econômicas, Administração de Empresas e Administração - Hab. Administração de Empresas e Comércio Exterior.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 295/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Marcos Sidnei Bassi para lecionar as disciplinas "Administração", "Sociologia", e "Sociologia (Aplicada a Administração)", no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

São Paulo, 05 de junho de 1991.

**a) Cons. José Machado
Couto
Relator**

4. DECISÃO DA CAMARÁ

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Roberto Moreira Nicolau Tortamano, António Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.07.91

Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente